



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.474/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OFERTA DE COMPRA nº: 824100801002021OC00053

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/11/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2021 às 09h00min

OBJETO: Ata de Registro de Preço para futura aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) KIT's Maternidade, objetivando realizar ações desta Secretaria voltadas para proporcionar qualidade de vida à mãe e ao bebê em vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREÂMBULO

O Município de Cajamar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**; do tipo do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL; COM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) KIT's Maternidade, objetivando realizar ações desta Secretaria voltadas para proporcionar qualidade de vida à mãe e ao bebê em vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 6.068/2019; Decreto Municipal nº 4.672/2012; Decreto Municipal nº 6.095/2019; e todas as suas alterações posteriores e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).

- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a XIII.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I – Recibo de retirada de edital

Anexo II – Termo de referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Declaração de Habilitação

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VIII – Declarações Diversas

Anexo IX – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual

Anexo X – Preços de Preferência

Anexo XI – Minuta Contratual

Anexo XII – Minuta de Pedido de Fornecimento

Anexo XIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. As quantidades indicadas no Anexo II representam estimativas de consumo anual (sem que haja obrigação da aquisição total ou parcial); sendo facultada à Municipalidade a utilização de outros meios (respeitada a legislação); sendo assegurado aos Detentores do Registro o chamado “Direito de Preferência” (em caso de igualdade de condições com a proposta futura).

1.2. As despesas decorrentes as futuras contratações correrão por conta de Reservas Orçamentárias previstas para o Exercício de 2021 (suplementadas se necessário).

1.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

1.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade por 01 (um) ano; improrrogável; contados da data de sua(s) publicação(ões); observados os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 4.672/2012 (e suas alterações).

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.3. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.4. **VEDAÇÕES.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.4.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.4.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.4.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.4.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.4.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.4.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.4.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.6. USO DO SISTEMA BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”).

2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.9. DIREITO DE PREFERÊNCIA. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos **itens 4.1.1.1 a 4.1.1.3** deste Edital.

3. PROPOSTA

3.1. ENVIO. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

3.2. PREÇOS. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. SIMPLES NACIONAL. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o **item 3.2.3.1**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. REAJUSTE. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

3.4. VALIDADE DA PROPOSTA: o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

3.5. Marca do produto ofertado;

3.6. O prazo para entrega dos deverá seguir a programação da Secretaria requisitante.

3.7. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

3.8. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

3.9. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

4.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

4.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

4.1.1.3. Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**conforme o caso**); relativo à sede ou ao domicílio do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa; relativas a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.4. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários (expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE Nº 02, de 09/05/13), ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência, assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);

4.1.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, da sede ou domicílio do licitante; relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

4.1.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

4.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

4.1.2.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 4.1.2.8.1.** implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (expedida até sessenta dias antes da Sessão Pública pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica).

4.1.3.2. Na hipótese em que a certidão de que trata o item anterior for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor (nos termos da Súmula nº 50 do E. TCESP).

4.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

1.1.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) o fornecimento em qualquer tempo e quantidade.

4.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.1.5.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando:

4.1.5.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

4.1.5.2. Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por Representante Legal do Licitante, de que caso sagre-se provisoriamente vencedora do certame, apresentará no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento da sessão uma amostra de cada item apresentado em sua proposta (para os itens que apresentar melhor oferta), no Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Cajamar/SP.

4.1.5.3. Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por Representante Legal do Licitante, de que os produtos ofertados estão regularizados junto a ANVISA e com seus registros vigentes.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação);

4.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

4.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;

4.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial – exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos **subitens 4.1.1. a 4.1.5.;**

4.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

4.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. ANÁLISE. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do **item 2.2** deste Edital.

5.2.2 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

Subscriber	Ordering officer
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4 LANCES. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no **item 5.4.2**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2 O valor da redução mínima entre os lances será de R\$ 00,01 (um centavo) e incidirá sobre o valor unitário do objeto.

5.4.3 A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no **item 5.4.3.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1 dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2 do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5 A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no **item 5.4.3**.

5.5 CLASSIFICAÇÃO. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6 EMPATE FICTO. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **item 5.6.1**.

5.6.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **item 5.5**, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7 NEGOCIAÇÃO. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8 ACEITABILIDADE. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2 Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3 Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1 A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo II**.

5.8.3.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3 A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo III**.

5.8.3.4 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 10 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.9 EXAME DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como conhecido o resultado de julgamento das amostras, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **item 4** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a **alínea “b”**, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a **alínea “c”**, ambas deste **subitem 5.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas **alíneas “b” e “c”**, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até **02 (dois)** dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Subscriber	Ordering officer
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida toda a documentação para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição).

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11 Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do **item 5.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no **item 5.10** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o **item 5.10**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13 ANÁLISE DAS AMOSTRAS.

5.13.1 As amostras serão analisadas pela Equipe Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social, cujo deveram ser apresentados com prazo de validade e devidamente identificados.

5.13.2 As empresas que apresentarem amostra em desconformidade com as exigências do instrumento convocatório terão suas propostas desclassificadas apenas para o item rejeitado;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.3 O resultado da análise das amostras será registrado em formulário de avaliação de amostras no qual deverá conter, quando o caso, as justificativas/fundamentações que deram causa a rejeição;

5.13.4 Os atos praticados para o presente item, constarão da ata da sessão pública, a ser realizada em data e hora na forma prevista no **item 5.13.1**.

5.13.4.1 Se a(s) Amostra(s) for(em) rejeitada(s), ou não for(em) entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada, bem como seus documentos de habilitação ficarão sem efeito e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras e o documento específico ao objeto, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

5.14 LICITAÇÃO FRACASSADA. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos **itens 5.10 a 5.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **item 5.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

6.1 RECURSOS. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos **itens 5.10 a 5.12**, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2 Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no **item 6.2**.

6.4 A falta de interposição do recurso na forma prevista no **item 6.1** importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 HOMOLOGAÇÃO. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7 Adjudicação. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

7 DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 DESCONEXÃO. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2 EFEITOS. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

8.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.672/2012 (no que couber); e será subscrita pela Autoridade que assinou o Edital.

8.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es); com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

8.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

8.4 Colhidas as assinaturas, esta Municipalidade providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do **subitem 8.3**.

8.5 A existência de preços registrados não obriga esta Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir; ficando-lhes facultada a utilização de outros meios; respeitada a legislação relativa às licitações; sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6 Assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa; a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.6.2 Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente; no prazo estabelecido por esta Municipalidade (sem justificativa aceitável);

8.6.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

8.6.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

8.6.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

8.6.6 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações);

8.7 Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual; decorrente de caso fortuito ou de força maior (devidamente comprovado).

8.8 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

8.9 Os Pedidos de Fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Municipalidade; e por meio da emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento; conforme o caso; e a respectiva Nota de Empenho;

8.9.1 O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos (contados da convocação);

8.9.2 A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

8.9.3 Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las;

8.10 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

9 FORMA DE PAGAMENTO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura, onde deverá constar o número do pregão e do presente contrato, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados.

9.1.1 Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A) os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

9.2 O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

9.2.1 Em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Recibo Definitivo.

9.2.2 A não observância do prazo previsto para apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

9.3 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.

10 SANÇÕES:

10.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

10.2 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

10.3 Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

10.4 A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4.1 DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do subitem 10.4.

10.4.1.1 Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

10.4.2 DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do subitem 10.4.

10.4.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do subitem 10.4:

10.4.2.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.4.2.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.4.2.2 O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.4.2.2.1 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

10.4.2.2.2 Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

10.4.2.2.3 A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no Item 10.4.2.3.

10.4.2.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

10.4.2.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4.2.3.2** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 10.4.2.4** O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- 10.4.2.4.1** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no Item 10.4.2.3.; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no Item 10.4.2.4.
- 10.4.2.5** As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.
- 10.4.2.6** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);
- 10.4.2.7** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no Item 10.4.2.6.).
- 10.4.2.8** Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.
- 10.4.3 DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do subitem 10.4.**
- 10.4.3.1** Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;
- 10.4.3.1.1** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:
- 10.4.3.1.1.1** 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 10.4.3.1.1.2** 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;
- 10.4.3.1.2** A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4.4 DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do subitem 10.4.

10.4.5 Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b. não mantiver a proposta de preço;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.4.6 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA “e” do item 10.4.

10.4.6.1 A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

10.4.6.2 Da sanção estabelecida no item **10.4.6.1**, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.4.7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

10.4.7.1 A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a. Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.4.7.2 As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

10.4.7.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.4.7.4 A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

10.4.7.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4.7.5.1 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060.

10.4.7.5.2 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.4.7.5.3 Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 INTERPRETAÇÃO. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 OMISSÕES. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

11.3 ATAS. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

11.4 SIGILO DOS LICITANTES. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

11.4.1 Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

11.4.2 Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

11.5 Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

11.6 A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

11.7 SANEAMENTO DE ERROS E FALHAS. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8 PUBLICIDADE. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

11.9 PRAZOS. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

11.10 FORO. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Cajamar/SP, 07 de outubro de 2021.

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ____/2021

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: compras@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto solicitar a aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) KIT's Maternidade, objetivando realizar ações desta Secretaria voltadas para proporcionar qualidade de vida à mãe e ao bebê em vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Requer que o presente seja realizado por Pregão eletrônico e forma de contratação por ata de registro de preço, com vigência 12 meses.

2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Cajamar, atualmente com 75.638 mil habitantes, vem desenvolvendo políticas públicas de proteção e valorização dos municípios através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº. 8.742/1993 e sua expressiva alteração pela Lei nº. 12.435/2011 que instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Salientamos que as ações socioassistenciais são de caráter contínuo, permanente e planejado com vistas à prevenção e proteção.

Considerando os dados do IBGE, 34,4% da população de Cajamar tem rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo, ficando demonstrado a necessidade de ações voltadas as gestantes em vulnerabilidade e risco social e pessoal. No Cadastro Único, o total de famílias inscritas em Mar/2021 com perfil de renda per capita familiar de até R\$ 89,00 era de 8.629 famílias, denotando uma população de extrema pobreza.

Neste sentido, foi criado em 2019 o Programa Coração de Mãe – coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde. Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Social a avaliação socioassistencial realizada pela equipe técnica dos CRAS e CREAS quanto a concessão do Kit Maternidade, tendo como um dos critérios básico, o município atender os critérios do Cadastro Único – CadÚnico do Governo Federal, ou seja, famílias de baixa renda, que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total.

Sendo assim, justificamos a necessidade da aquisição do Kit Maternidade por Pregão eletrônico e forma de contratação por ata de registro de preço com validade de 12 meses, a fim de que a aquisição seja efetivada na medida em que haja a demanda para a concessão do benefício para família em extrema pobreza. Considerando os critérios para a concessão do benefício, a despesa somente ocorrerá quando estritamente

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

necessário de modo a promover a proteção social, dignidade, efetivação dos direitos e cuidados com o recém-nascido e, ainda, observando o disposto no decreto municipal nº. 6.249/2020 e o decreto nº. 6.496/2021.

3 – ESPECIFICAÇÃO

A aquisição ocorrerá com as seguintes especificações:

KIT MATERNIDADE – 750 UNIDADES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Banheira para bebê em plástico resistente, atóxico, translúcidas cores neutras, medindo no mínimo 76 cm de comprimento x 47 cm de largura x 21 cm de altura. Borda superior arredondada com aproximadamente 2 cm de largura x 2 cm de altura, prolongamento tipo saboneteira estriado e com anteparo. Fundo com ressalto para apoio e dreno com tampa de borracha fixados na parte inferior para saída de água.	Unidade	1
2	Conjunto Infantil contendo 01 (uma) escova com cerdas de nylon ultra macias, antialérgicas e 01 (um) pente. Embalagem única em plástico transparente rígido. Na embalagem deverá constar descrição composição do produto e fabricante.	Conjunto	1
3	Enxoval para bebê, tamanho RN, confeccionadas em tecido 100% acrílico nas cores azul, branco ou rosa, com gramatura mínima de 210g/m ² , contendo 3 peças, sendo: 01 (uma) touca; 01 (um) macacão com colarinho tipo punho, botões plásticos de pressão na parte frontal peito e barriga, e lateral nas pernas. Pés fechados tipo sapatinho, mangas longas, com acabamento nas pontas para não desfiar. Babado logo abaixo do colarinho; e 01 (uma) manta medindo no mínimo 80 cm x 80 cm, com acabamento em todo contorno. O enxoval deve estar acondicionado em caixa de papelão cartonado com visor frontal transparente em acetato. Nas etiquetas do	Conjunto	1

Subscriber	Ordering officer
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	macacão e da manta, deverão constar dados do fabricante e instruções de conservação.		
4	Fralda descartável, uso infantil, tamanho pequeno (que atenda até 5 kg). Atóxica, formato anatômico, barreiras altas e resistentes antivazamento, sistema de absorção mínimo de 160 ml, com indicador de umidade. Fitas reajustáveis gruda e desgruda. Dimensões mínimas da fralda: largura 310 mm x comprimento 370 mm. Núcleo de absorção com polímeros. Embalagem plástica não transparente, com no mínimo 24 unidades, que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, data de fabricação, validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras Laudo microbiológico, laudo microbiológico, laudo de irritabilidade dérmica primária, laudo de irritabilidade dérmica acumulada, laudo dermatológico de potencial fotoirritante e fotossensibilizante.	Pacote	1
5	Calça comprida infantil, com gramatura mínima de 190g/m ² , tamanho "P", confeccionadas em tecido 100% algodão, construído em suedine, com elástico na cintura e punho nas barras, sem estampas. O produto deverá ter etiqueta contendo: tamanho, composição, CNPJ do fabricante e instrução de conservação, cores neutras.	Unidade	1
6	Body infantil, com gramatura mínima de 190g/m ² , manga longa, tamanho "P", confeccionado em tecido 100% algodão, construído em suedine, abertura na parte inferior, com botões de pressão. Sem estampas. O produto deverá ter etiqueta contendo: tamanho, composição, CNPJ do fabricante e instrução de conservação, cores neutras.	Unidade	1
7	Conjunto de meias para bebê com três pares, com gramatura mínima de 17,5g/m ² tamanho RN, confeccionadas em tecido 100% acrílico. Sendo 03 (três) pares na cor branca. Conjunto acondicionado em embalagem plástica	Conjunto	1

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	contendo dados do fabricante, conteúdo, composição do tecido e instruções de conservação.		
8	Jogo de lençol antialérgico para berço, em tecido 100% algodão, gramatura mínima de 168g/m ² , contendo 01(um) lençol superior medindo no mínimo 0,90m x 1,50m; 01(um) lençol com elástico medindo no mínimo 0,80m x 1,30m; e 01 (uma) fronha medindo no mínimo 30 cm x 40 cm, sem estampas. Produto acondicionado em embalagem plástica. O produto deverá conter etiqueta contendo: tamanho, composição, CNPJ do fabricante e instruções de conservação. Na cor branca.	Jogo	1
9	Conjunto contendo 03 (três) mamadeiras, inquebráveis, esterilizáveis e graduadas, bicos de silicone, inodoros, totalmente atóxicos, livres de Bisfenol. Sendo 01 (uma) de 250 ml; 01 (uma) de 160 ml; e 01 (uma) de 70 ml. Fabricado dentro das normas da ABNT testadas e aprovadas pelo INMETRO.	Conjunto	1
10	Lenço umedecido infantil, extra grosso, para uso externo, sem álcool e com hidratante, testado dermatologicamente e acondicionado em embalagem plástica lacrada, contendo no mínimo 70 unidades. Data de validade e número do lote impressos na embalagem. Produto com registro no Ministério da Saúde. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras Laudo microbiológico, laudo de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica.	Pacote	1
11	Macacão infantil tamanho "P", nas cores amarelo, azul ou rosa, confeccionado em tecido 100% algodão, gramatura mínima 90g/m ² , pernas e mangas longas, com gola, fechamento frontal e pernas com botões de pressão. Pernas com punho e opção para fechar a passagem dos pés. Aplicação de motivos infantis. Na etiqueta deverá constar tamanho, tipo do tecido, CNPJ do fabricante e instrução de conservação.	Unidade	1

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12	Bolsa personalizada na cor branca, com estampa do Brasão da Prefeitura Municipal de Cajamar juntamente com a nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na medida de 12cmx4cm, com gramatura mínima de 325g/m², medindo no mínimo 46 cm de comprimento x 33 cm de altura x 14 cm de largura e com laterais arredondadas, com forração interna total em TNT. Deverá possuir 02 alças superiores com comprimento aproximado de 45 cada uma e uma alça à tira colo medindo aproximadamente 122 cm de comprimento com regulagem, com zíper, 01 bolso frontal medindo aproximadamente 38 cm de largura x 24 cm de altura e 6 cm de profundidade, com zíper, com carro duplo, permitindo abertura total do bolso, contendo divisórias internas, porta chupeta e trocador embutido, medindo no mínimo 44 cm de largura x 79 cm de comprimento. Deverá conter dois bolsos externos, sendo um térmico com fechamento em zíper medindo aproximadamente 13 cm de largura x 21 cm de comprimento e 7 cm de profundidade e o outro medindo 13 cm de largura x 17 cm de comprimento, com elástico na parte superior.	Unidade	1
13	Creme para prevenção de assaduras com óleo de amêndoas e vitamina E. Sem corantes, formando uma barreira protetora. Produto de fácil remoção, uso externo. Embalado em tubo plástico contendo no mínimo 57gr, e prática tampa abre e fecha e acondicionado em caixa com dados do produto e fabricante. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras Laudo microbiológico, laudo de sensibilidade dérmica, laudo de irritabilidade dérmica primária e laudo de irritabilidade dérmica acumulada.	Unidade	1
14	Cobertor infantil confeccionado em tecido 100% poliéster (microfibra), cores neutras, tipo soft, medindo no mínimo 1,50m x 1,10m, sem estampa ou bordado, cor neutra. Embalagem plástica transparente. O produto deverá conter etiqueta contendo: tamanho, composição, CNPJ do fabricante e instrução de conservação.	Unidade	1

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15	Sabonete líquido infantil, glicerinado e sem álcool. Acondicionado em frasco plástico contendo 200 ml, com dados do produto e fabricante. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras Laudo microbiológico	Unidade	1
16	Toalha de banho infantil com capuz, em tecido 100% algodão felpudo e macio, cores neutras, estampada com motivos infantis. Medindo no mínimo de 70 cm x 90 cm. Deverá possuir acabamento em todo o contorno, na cor predominante da toalha. Embalagem plástica com sistema abre/fecha e encarte em papel cartão contendo dados do fabricante, descrição do conteúdo da embalagem, medidas, tipo do tecido e instruções de conservação.	Unidade	1

4 – CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio.

5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- A Prova de Regularidade com a Seguridade Social se dará por meio da certidão negativa de débitos – "CND" emitida pela Previdência Social.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

Informamos que o pagamento será realizado conforme abaixo:

Item	Especificação	Ficha Orç.	Qntd	%	Recurso	Conta
1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	466	750 Unid.	100%	Tesouro	Ag: 0564 CC: 000.000.001-7

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da CONTRATANTE.

7 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de Entrega	Endereço
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Av. Antonieta Pasquarelli Pentado, nº 245 - Jordanésia

Havendo alteração no local da entrega dos produtos, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA para o devido conhecimento ajustes.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega dos serviços deverá ocorrer de acordo com instruções, locais e horários definidos pela CONTRATANTE.

9 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (Fiscal do Contrato), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Importante destacar que os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Outrossim, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Por critério da CONTRATANTE, a data de validade deverá observar o período previsto para utilização dos produtos, a fim de não causar transtornos ao atendimento prestado.

Deverá conter VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, a partir da data do recebimento dos produtos.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10 – VISITA TÉCNICA

Quando aplicável e devidamente justificado, a Secretaria Requisitante poderá solicitar visita técnica, indicando os locais que estarão sujeitos à visitação, bem como horário e responsável/telefone por seu acompanhamento.

11 – AMOSTRA DOS PRODUTOS

A empresa vencedora deverá apresentar amostra dos itens acima elencados para que seja realizada a conferência das características de qualidade apresentadas na proposta, bem como apresentar laudo microbiológico, laudo de irritabilidade dérmica primária, laudo de irritabilidade dérmica acumulada e laudo sensibilização dérmica.

As amostras deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas com etiquetas autocolante constando o nome da empresa, CNPJ, e o número do item a que se refere(m).

As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, sendo vedado qualquer modificação ou ajuste.

Em caso de reprovação da amostra, não haverá nova oportunidade para substituição da mesma.

Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora.

As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para as conferências durante o período de vigência do Contrato, ficando a critério da empresa vencedora a sua retirada após este período.

12 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada;
- b) Respeitar as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência, assim como efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local supramencionados;
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas, imperfeições e irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;
- h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;
- i) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados;
- j) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;
- k) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares;
- l) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
7. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

13 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cumprir destacar que o Órgão requisitante do objeto supramencionado é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como o elemento de despesa do objeto do certame serão custeados através da Ficha Orçamentária nº 466.

14 – GARANTIA CONTRATUAL

Esta Secretaria não exige garantia contratual.

15 – FISCAL DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública devidamente designado, sendo este o servidor(a):

Devendo o servidor acima mencionado, adotar as seguintes medidas:

1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;
5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.

A fiscalização será exercida pela Requisitante, e através de elementos credenciados junto à CONTRATADA. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminuiu a completa responsabilidade da CONTRATADA no que lhe compete.

Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, o responsável pela sua fiscalização adotará providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

A CONTRATADA está também obrigada a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

A CONTRATADA deverá sujeitar-se às instruções da Requisitante e o que mais emanar da fiscalização, além de executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratado e refazer, sem qualquer ônus para esta repartição, a execução considerada deficiente ou em desacordo com o contrato.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:	CNPJ:	

Objeto: Ata de Registro de Preço para futura aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) KIT's Maternidade, objetivando realizar ações desta Secretaria voltadas para proporcionar qualidade de vida à mãe e ao bebê em vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo II.

Valor total da proposta é de R\$ (.....)

As condições e prazos de entrega dos produtos estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Na hipótese de nossa empresa sagrar-se vencedora desta licitação, a ARP (Ata de Registro de Preços), bem como o(s) futuro(s) contrato(s) que dela poderão vir a ser firmados será(ão) assinado(s) por **XX** (NOME, RG, CPF, CARGO, QUALIFICAÇÃO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E, JUNTAR PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO).

Dados bancários para pagamento (Nome do Favorecido, Banco, Agência, Conta).

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 5.474/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX**/2021

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.672/2012; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

PREFEITO: DANILO BARBOSA MACHADO

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s); representadas na forma de seu(s) Estatuto(s) Social(ais); em ordem de preferência por classificação; doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**; resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**; nos termos da legislação vigente; bem como do **Edital do Pregão** instrumentalizado nos autos do **Processo** em epígrafe; mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 01

Denominação:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

DETENTORA 02

Denominação:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 37 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de enfermagem e insumos para atender unidades básicas de saúde (UBS), programa de saúde da família (PSF) e programa melhor em casa, conforme especificações dos itens descritos no Temo de Referência – Anexo II.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços (inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Os Preços Unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

2.2. Os Preços Registrados permanecerão fixos e irrevogáveis; e abrangerão todos os custos (diretos e indiretos) decorrentes da execução do objeto – incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, entre outros); seguros, despesas de administração, lucro, custo com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.3. Se o Preço Registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Municipalidade adotará as seguintes providências:

2.3.1. Convocará o Fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado;

2.3.2. Liberará o Fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação (respeitadas as contratações já celebradas);

2.3.3. Convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

2.3.4. Não logrando êxito nas negociações, a Municipalidade cancelará o item objeto do preço negociado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses; contados a partir da data de sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Municipalidade contratante (sem justificativa aceitável);

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado (na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado);

4.1.4. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

4.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do Fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Os Fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir; observadas as condições estabelecidas no Edital (em seus Anexos) e nesta Ata.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços; ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório não será admitida.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

6.1. Contratar com a Municipalidade, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **XX**/2021; e o preço registrado nesta Ata; os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

6.4. Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item (condições de fornecimento);

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 39 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.6. Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

7.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

7.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital e anexos e da Ata de Registro de Preços;

7.4. Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas no ato convocatório que deu origem a presente ata e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição neste termo; que a Detentora declara conhecer integralmente.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº ~~XX~~ 2021; com seus Anexos e a(s) Proposta(s) da(s) Detentora(s).

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.3. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Cajamar, Estado de São Paulo.

9.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata; que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (ANEXAR JUNTO A PROPOSTA)

Eu _____ (nome completo); RG n° _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

ORIGINAL

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; interessada em participar do Pregão Eletrônico nº XX/2020; DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) Caso sagre-se provisoriamente vencedora do certame, apresentará no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento da sessão uma amostra de cada item apresentado em sua proposta (para os itens que apresentar melhor oferta), no Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Cajamar/SP.
- c) Os produtos ofertados estão regularizados junto a ANVISA e com seus registros vigentes.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO JUNTO À FAZENDA ESTADUAL

Eu _____ (nome completo); RG n° _____
_____; Representante Legal da _____
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; DECLARO, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que a empresa está isenta e/ou não incide tributos estaduais; não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado _____ (do domicílio ou sede da licitante).

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – PREÇOS DE PREFERÊNCIA

KIT MATERNIDADE – 750 UNIDADES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Banheira para bebê em plástico resistente, atóxico, translúcidas cores neutras, medindo no mínimo 76 cm de comprimento x 47 cm de largura x 21 cm de altura. Borda superior arredondada com aproximadamente 2 cm de largura x 2 cm de altura, prolongamento tipo saboneteira estriado e com anteparo. Fundo com ressalto para apoio e dreno com tampa de borracha fixados na parte inferior para saída de água.	Unidade	1	R\$ 46,92	R\$ 46,92
2	Conjunto Infantil contendo 01 (uma) escova com cerdas de nylon ultra macias, antialérgicas e 01 (um) pente. Embalagem única em plástico transparente rígido. Na embalagem deverá constar descrição composição do produto e fabricante.	Conjunto	1	R\$ 18,69	R\$ 18,69
3	Enxoval para bebê, tamanho RN, confeccionadas em tecido 100%	Conjunto	1	R\$ 112,60	R\$ 112,60

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	acrílico nas cores azul, branco ou rosa, com gramatura mínima de 210g/m ² , contendo 3 peças, sendo: 01 (uma) touca; 01 (um) macacão com colarinho tipo punho, botões plásticos de pressão na parte frontal peito e barriga, e lateral nas pernas. Pés fechados tipo sapatinho, mangas longas, com acabamento nas pontas para não desfiar. Babado logo abaixo do colarinho; e 01 (uma) manta medindo no mínimo 80 cm x 80 cm, com acabamento em todo contorno. O enxoval deve estar acondicionado em caixa de papelão cartonado com visor frontal transparente em acetato. Nas etiquetas do macacão e da manta, deverão constar dados do fabricante e instruções de conservação.				
4	Fralda descartável, uso infantil, tamanho pequeno (que atenda até 5 kg). Atóxica, formato anatômico, barreiras altas e resistentes antivazamento, sistema de absorção mínimo de 160 ml, com indicador de umidade. Fitas reajustáveis gruda e desgruda. Dimensões mínimas da fralda: largura 310 mm x comprimento 370 mm. Núcleo de absorção com polímeros.	Pacote	1	R\$ 31,79	R\$ 31,79

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Embalagem plástica não transparente, com no mínimo 24 unidades, que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, data de fabricação, validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras Laudo microbiológico, laudo microbiológico, laudo de irritabilidade dérmica primária, laudo de irritabilidade dérmica acumulada, laudo dermatológico de potencial fotoirritante e fotossensibilizante.				
5	Calça comprida infantil, com gramatura mínima de 190g/m ² , tamanho "P", confeccionadas em tecido 100% algodão, construído em suedine, com elástico na cintura e punho nas barras, sem estampas. O produto deverá ter etiqueta contendo: tamanho, composição, CNPJ do fabricante e instrução de conservação, cores neutras.	Unidade	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
6	Body infantil, com gramatura mínima de 190g/m ² , manga longa, tamanho "P", confeccionado em tecido 100%	Unidade	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	algodão, construído em suedine, abertura na parte inferior, com botões de pressão. Sem estampas. O produto deverá ter etiqueta contendo: tamanho, composição, CNPJ do fabricante e instrução de conservação, cores neutras.				
7	Conjunto de meias para bebê com três pares, com gramatura mínima de 17,5g/m ² tamanho RN, confeccionadas em tecido 100% acrílico. Sendo 03 (três) pares na cor branca. Conjunto acondicionado em embalagem plástica contendo dados do fabricante, conteúdo, composição do tecido e instruções de conservação.	Conjunto	1	R\$ 19,36	R\$ 19,36
8	Jogo de lençol antialérgico para berço, em tecido 100% algodão, gramatura mínima de 168g/m ² , contendo 01(um) lençol superior medindo no mínimo 0,90m x1,50m; 01(um) lençol com elástico medindo no mínimo 0,80m x 1,30m; e 01 (uma) fronha medindo no mínimo 30 cm x 40 cm, sem estampas. Produto acondicionado em embalagem plástica. O produto deverá conter etiqueta contendo: tamanho, composição, CNPJ do fabricante e	Jogo	1	R\$ 38,87	R\$ 38,87

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	instruções de conservação. Na cor branca.				
9	Conjunto contendo 03 (três) mamadeiras, inquebráveis, esterilizáveis e graduadas, bicos de silicone, inodoros, totalmente atóxicos, livres de Bisfenol. Sendo 01 (uma) de 250 ml; 01 (uma) de 160 ml; e 01 (uma) de 70 ml. Fabricado dentro das normas da ABNT testadas e aprovadas pelo INMETRO.	Conjunto	1	R\$ 40,56	R\$ 40,56
10	Lenço umedecido infantil, extra grosso, para uso externo, sem álcool e com hidratante, testado dermatologicamente e acondicionado em embalagem plástica lacrada, contendo no mínimo 70 unidades. Data de validade e número do lote impressos na embalagem. Produto com registro no Ministério da Saúde. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras Laudo microbiológico, laudo de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica.	Pacote	1	R\$ 10,45	R\$ 10,45
11	Macacão infantil tamanho "P", nas cores amarelo, azul ou rosa,	Unidade	1	R\$ 16,43	R\$ 16,43

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	confeccionado em tecido 100% algodão, gramatura mínima 90g/m ² , pernas e mangas longas, com gola, fechamento frontal e pernas com botões de pressão. Pernas com punho e opção para fechar a passagem dos pés. Aplicação de motivos infantis. Na etiqueta deverá constar tamanho, tipo do tecido, CNPJ do fabricante e instrução de conservação.				
12	Bolsa personalizada na cor branca, com estampa do Brasão da Prefeitura Municipal de Cajamar juntamente com a nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na medida de 12cmx4cm, com gramatura mínima de 325g/m ² , medindo no mínimo 46 cm de comprimento x 33 cm de altura x 14 cm de largura e com laterais arredondadas, com forração interna total em TNT. Deverá possuir 02 alças superiores com comprimento aproximado de 45 cada uma e uma alça à tira colo medindo aproximadamente 122 cm de comprimento com regulagem, com zíper, 01 bolso frontal medindo aproximadamente 38 cm de largura x 24 cm de altura e 6 cm de profundidade,	Unidade	1	R\$ 97,25	R\$ 97,25

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	com zíper, com carro duplo, permitindo abertura total do bolso, contendo divisórias internas, porta chupeta e trocador embutido, medindo no mínimo 44 cm de largura x 79 cm de comprimento. Deverá conter dois bolsos externos, sendo um térmico com fechamento em zíper medindo aproximadamente 13 cm de largura x 21 cm de comprimento e 7 cm de profundidade e o outro medindo 13 cm de largura x 17 cm de comprimento, com elástico na parte superior.				
13	Creme para prevenção de assaduras com óleo de amêndoas e vitamina E. Sem corantes, formando uma barreira protetora. Produto de fácil remoção, uso externo. Embalado em tubo plástico contendo no mínimo 57gr, e prática tampa abre e fecha e acondicionado em caixa com dados do produto e fabricante. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras Laudo microbiológico, laudo de sensibilidade dérmica, laudo de irritabilidade dérmica primária e laudo de irritabilidade dérmica acumulada.	Unidade	1	R\$16,87	R\$16,87

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

14	Cobertor infantil confeccionado em tecido 100% poliéster (microfibra), cores neutras, tipo soft, medindo no mínimo 1,50m x 1,10m, sem estampa ou bordado, cor neutra. Embalagem plástica transparente. O produto deverá conter etiqueta contendo: tamanho, composição, CNPJ do fabricante e instrução de conservação.	Unidade	1	R\$ 51,14	R\$ 51,14
15	Sabonete líquido infantil, glicerinado e sem álcool. Acondicionado em frasco plástico contendo 200 ml, com dados do produto e fabricante. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras Laudo microbiológico	Unidade	1	R\$ 12,18	R\$ 12,18
16	Toalha de banho infantil com capuz, em tecido 100% algodão felpudo e macio, cores neutras, estampada com motivos infantis. Medindo no mínimo de 70 cm x 90 cm. Deverá possuir acabamento em todo o contorno, na cor predominante da toalha. Embalagem plástica com sistema abre/fecha e encarte em papel cartão contendo dados do fabricante, descrição do conteúdo da embalagem, medidas, tipo do tecido e instruções de conservação.	Unidade	1	R\$ 23,97	R\$ 23,97

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Comentado [VAR1]:

Valor Total KIT = R\$ 558,04

ORIGINAL

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/XX**

NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.672/2012; DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: **XXXX**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **XXXX**: **XXXX**

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s); em ordem de preferência por classificação; doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**; resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**; nos termos da legislação vigente; bem como do **Edital** instrumentalizado nos autos do **Processo** em epígrafe; mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 01

Denominação:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

DETENTORA 02

Denominação:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

10. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

10.1. **XX.**

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **58** de **69**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. É vedado efetuar acréscimos no objeto desta Ata de Registro de Preços (inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993);

10.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

11.1. Os Preços Unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

INSERIR VALORES OU TABELA COM VALORES

11.2. Os Preços Registrados permanecerão fixos e irrevogáveis; e abrangerão todos os custos (diretos e indiretos) decorrentes da execução do objeto – incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, entre outros); seguros, despesas de administração, lucro, custo com transporte, frete e demais despesas correlatas.

11.3. Se o Preço Registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Municipalidade adotará as seguintes providências:

11.3.1. Convocará o Detentor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado;

11.3.2. Liberará o Detentor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação (respeitadas as contratações já celebradas);

11.3.3. Convocará os demais Detentores, visando igual oportunidade de negociação.

11.3.4. Não logrando êxito nas negociações, a Municipalidade cancelará o item objeto do preço negociado.

12. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **XX (XX)** meses; contados a partir da data de sua publicação.

13. CLÁUSULA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa; o preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, quando:

13.1.1.1. O detentor descumprir as exigências do Edital que deu origem à Ata;

13.1.1.2. O detentor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços;

13.1.1.3. O detentor não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa plausível, aceita pela Administração Municipal;

13.1.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução (total ou parcial) da avença, seja na própria Ata ou nos contratos ou instrumentos equivalentes;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 59 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.1.5. Os preços registrados apresentares variações superiores aos praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma prevista no instrumento convocatório;

13.1.1.6. O detentor se enquadrar de forma isolada ou conjunta com as disposições contidas no item 2 do Edital;

13.1.2. Pelo detentor da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital ou da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior (devidamente comprovados).

13.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 4.1.1 desta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3. Na hipótese de ser inacessível ou ignorado o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial ou, ainda, pela internet, na página eletrônica da Prefeitura, como forma adicional de divulgação; além de ser afixado no quadro de avisos para amplo acesso; considerando-se cancelado o registro na data de sua publicação oficial.

13.4. A solicitação do detentor da Ata para cancelamento do preço registrado (item 4.1.2. desta Cláusula) deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à administração Municipal a aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

14. CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. As Adjudicatárias que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir; observadas as condições estabelecidas no Edital (em seus Anexos) e nesta Ata.

14.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços; ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório não será admitida.

15. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

15.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no **Anexo ...** do Edital; a Detentora obriga-se a:

15.1.1. Cumprir os termos da presente Ata de Registro de Preços e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 60 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.2. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

15.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução de instrumento de avença; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

15.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do instrumento de avença, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidas.

15.1.5. A Detentora responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da execução do objeto, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

16. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

16.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no **Anexo ...** do Edital; o Órgão Gerenciador obriga-se a:

16.1.1. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de instrumento de avença para acompanhamento e fiscalização da execução das contratações futuras.

16.1.2. Permitir o acesso de funcionários da(s) empresa(s) que firmou(aram) avença(s) às suas dependências, para a execução do objeto e entrega das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.

16.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) empresa(s) que firmou(aram) avença.

17. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES:

17.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos instrumentos de avença decorrentes, as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem a presente ata e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição neste termo; que a Detentora declara conhecer integralmente.

18. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital de **Modalidade da Licitação** nº **XX/2021**; com seus Anexos e a(s) Proposta(s) da(s) Detentora(s).

18.2. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **61** de **69**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata; que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 62 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

REFERENTE: PREGÃO Nº **XX/XX**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XX**

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E
DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE
COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: **XXXXX**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **XXXX**: **XXXXX**

CONTRATADO: **XX**

CNPJ nº **XX**

ENDEREÇO: **XX**

REPRESENTANTE LEGAL: **XX**

QUALIFICAÇÃO: **XX**

RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para **XXXXXXXXXX**, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo **...**).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de (**Modalidade da Licitação**) nº (**N° da Licitação**) (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em **DD** de **MMMM** de **AAAA**;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **63** de **69**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

2.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo ... do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.5.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até XX (XX) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.

2.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A). Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme solicitações avençadas e protocolada, de forma concomitante com o fornecimento do objeto, no local de entrega definido no instrumento convocatório que deu origem a presente avença.

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 64 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Banco **XX** Agência **XX**; Conta **XXX**.

3.2.2. Em até **XX (XX)** dias, contados do recebimento definitivo por parte da Secretaria Gestora devidamente acompanhado por sua respectiva Nota Fiscal;

3.2.2.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

3.2.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **XX**;

Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00.**

3.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento;

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **XX (XX)** meses, contados a partir da data de sua assinatura/emissão da ordem de fornecimento, nos termos do caput do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Não se Aplica.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no **Anexo I** do Edital; a Contratada obriga-se a:

6.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 65 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

6.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.7. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.1.8. Entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria Gestora no prazo e formas ajustados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto na forma pactuada.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.4. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores.

7.6. Fiscalizar a execução do cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 66 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a Contratada declara conhecer integralmente.

9. CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA INTERESSADA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO

NOME – RE – CARGO

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 67 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO Nº XXXXX

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico);

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; conforme dados abaixo indicados; em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 68 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço Residencial Completo:
E-Mail Institucional:
E-Mail Pessoal:
Telefone (s):
Assinatura:

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		
E-Mail Pessoal:		
Telefone (s):		

PELA CONTRATADA:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		
E-Mail Pessoal:		
Telefone (s):		
Assinatura:		

Advogado:

(*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 11.659/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 69 de 69